



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.575

(Projeto de Lei 38/2024, de autoria do Executivo Municipal)

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 2.160, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

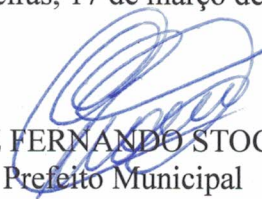
A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.160, de 18 de junho de 2015.

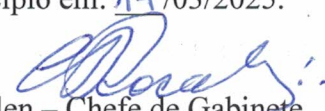
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

Santa Cruz das Palmeiras, 17 de março de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 17/03/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete